



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**CONTRATO FMS N. 08/2014 DE 08 DE ABRIL DE 2014.**

**REFORMA E RECUPERAÇÃO PARCIAL DO VEÍCULO  
PLACAS MIL 3816, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE  
PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE  
EM CARATER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** MAXCAR MECANICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede, a Rua Farropilha, s/n, Bairro Antonioli, na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, inscrita no CNPJ nº 10.577.240/0001-07, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. **Amarildo Soares dos Santos**, brasileiro, inscrito no RG n.º 4.081.104 e CPF nº 004.763.449-99, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**,

Considerando o processo de dispensa de licitação n. 06/2014, onde a empresa supra mencionada apresentou o menor orçamento.

Considerando a urgência na reforma e recuperação do veículo placas MIL 3816, objeto do processo licitatório.

Celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e **Processo Licitatório FMS n. 06/2014, Modalidade Dispensa de Licitação FMS 01/2014.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para reforma e recuperação parcial do veículo placas MIL 3816, conforme descrito no quadro comparativo de preços onde relata a situação dos itens vencedores do processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado obriga-se a executar o serviço contratado e fornecer as peças necessárias, dando as garantias, conforme legislação vigente, bem como a mão de obra e preços descritos no orçamento anexo ao processo licitatório FMS 06/2014;

**Parágrafo único:** Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 - O pagamento à CONTRATADA será após a realização da reforma e, será efetuado em moeda corrente nacional (Real), com até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor de Compras ou de Contabilidade do Município, a qual deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras sob pena de não pagamento:

4.2- O valor total do presente Contrato, que representa a soma do valor de cada um dos itens, é de R\$ 20.478,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e oito reais).

4.3 -Data da emissão, com a quantidade, e valores unitário e total, em consonância com Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras do Município.

4.4 - Constar no corpo da Nota o Número do Processo de Licitação, o Número do Contrato e, o Número da Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras do Município.

4.5 - Ter o aceite/confere do Secretário Municipal de Saúde atestando que a reforma foi efetivamente realizada.

4.6. Sobre os valores contratados não incidirá reajuste.

4.7 o pagamento será efetuado em nome da **empresa MAXCAR MECANICA LTDA ME, Caixa Econômica Federal, Praça de pagamento Faxinal dos Guedes –SC; AG: 0019 Conta Corrente 34-3, Operador 003.**

**CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do seguinte item orçamentário do município, no exercício de 2014, sendo:

Reduzido	Órgão	Elemento de despesa
7	2.028 – Manutenção das atividades da Saúde	33.90.00.00 Aplic. Diretas

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato 08 de abril de 2014 até a 07 de julho de 2014, execução do objeto contratado, inclusive com as garantias necessárias, limitado a 30 (trinta) dias, devido ao caráter de urgência, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de força maior ou caso fortuito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a sub-contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacu/SC, 08 de abril de 2014.

**DENILSO CASAL**

Prefeito Municipal

Contratante

**MAXCAR MECANICA LTDA ME**

Resp. legal. **Amarildo Soares dos Santos**

Contratada

De acordo. Assessoria. Jurídica **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18445\_\_\_\_\_

Testemunhas:

**Jovana Zatta**

Cargo: Diretora de Compras e Licitações

CPF: 066.395.519-00

**Leonir Paulo Motin**

Cargo: Almoxerife

CPF: 325.169.080.91